



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 019/2019
Decisão : 1299/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200115429/2019
Interessado : Hermano Barros Filho.

EMENTA: Indefere a isenção da cobrança dos boletos das ARTs nº PE20190421867, nº PE20190421898 e nº PE20190421904, em nome do profissional Hermano Barros Filho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019/2019, realizada no dia 23 de outubro de 2019, apreciando a solicitação do Eng. Civil Hermano Barros Filho, protocolada neste Regional sob o nº 200115429/2019, cujo teor segue transcrito: “*Solicitamos a suspensão de cobrança dos boletos das ART’s substituída em função da exigência do referido CAT (PE20190421867, PE20190421898 e PE20190421904) – protocolo anterior foi sem anexar a carta.*”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Rildo Remígio Florêncio, que, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, concluiu que as alterações necessárias nas ARTs não configuram apenas correção de erros de preenchimento, portanto não se justifica a isenção dos valores cobrados, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir a isenção da cobrança dos boletos das ARTs supracitadas, conforme parecer do relator. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antônio da Cunha Cavalcanti Neto, Antonio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Hilda Wanderley Gomes, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Romilde Almeida de Oliveira e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC